



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325-LUÍS ALVES — SC

LEI Nº 312/79.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desvincular do Patrimônio Municipal através de venda, o prédio da Escola Municipal de Br. Cunha.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal / de Luís Alves ;

FAZ saber a todos os habitantes dêste / Município, que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desvincular do Patrimônio Municipal através de venda a quem/ melhor preço oferecer, o prédio da Escola Municipal de Braço Cunha.

Art. 2º - A venda resulta : 1º - pelo fato da extinção da Escola naquela Comunidade, por não haver mais moradores, e com isto sem crianças para irem à aula ; 2º - pelo mau estado de conservação que se encontra o prédio, sendo impréstável para qualquer uso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 25 de maio 1.979.-

Wilibaldo Bylaardt

Wilibaldo Bylaardt

Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada em data supra / nesta Secretaria.

Anselmo Kraisch
Secretário